



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6505/2026 • Caxias - MA, 11/08/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Decretos

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Extratos de Contratos

3 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia **Durval Araujo Rabelo Junior** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Articulação Política, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em estrita conformidade com o art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a eficiência na gestão das atividades públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DURVAL ARAUJO RABELO JUNIOR** para

exercer, em caráter de provimento em comissão, o cargo de **Secretário Municipal de Articulação Política**, Símbolo Isolado, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ENCARREGADO DE COORDENAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em estrita conformidade com o art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal (art. 227), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que estabelecem a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 171/2014 do CONANDA, da Portaria MS nº 1.130/2015 (PNAISC) e da Lei nº 14.617/2023, bem como as metas do Plano Nacional pela Primeira Infância e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Caxias/MA, com duração decenal, referente aos direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com a participação de instituições, setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e serviços públicos municipais prestarão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, além de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos seguintes órgãos e instituições:



I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: José Francisco Rodrigues da Silva

Suplente: Brendo Rangel Carvalho Oliveira

II. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Wellison Sousa Lima

Suplente: Raimundo Robson Lopes

III. Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Maria Antônia da Silva

Suplente: Joise Maria Pereira da Silva

IV. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

Titular: Maria Selma Cardoso Portela

Suplente: Francisca das Chagas Dias Viana Santos

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal:

Titular: Thays Cristina Correia Cunha Medeiros

Suplente: Patrícia Pereira Farias

VI. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jainara Maria Vieira Galvão

Suplente: Nydale Lindsay Cardoso Portela

VII. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres:

Titular: Jeverson Renato Moraes Brito

Suplente: Márcia Gardênia Bandeira de Carvalho Machado

VIII. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

Titular: Tiane Cardoso Silva

Suplente: Emilly Gois Andrade

IX. Associação de Pessoas com Deficiência Física (ADEFIC):

Titular: Paulo Carneiro Teixeira

Suplente: Maria Raquel da Silva Reis

X. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

Titular: Kamilla Araújo de Sousa

Suplente: Ana Catarina Pinheiro Chaves Correia

XI. Pastoral da Criança:

Titular: Maria Cleide do Nascimento

Suplente: Maria Julia Souza Santos

XII. Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxias/MA:

Titular: Mario Fernando de Assunção Sousa

Suplente: Luís Fernando da Silva Rocha

XIII. Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa:

Titular: Jucilene Alves Oliveira

Suplente: Adriano Correia de Sousa

XIV. Secretaria Municipal de Atividades Produtivas e Inspeção Animal:

Titular: Lauren Maria Assunção Garcia

Suplente: Maria da Consolação Gonçalves

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.****JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

POSTO HC2 LTDA, inscrito sob CNPJ nº 43.064.881/0001-17, torna público, que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA a Licença de Operação nº 139/2026 para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado na Avenida Central, 2721 – Pai Geraldo, no município de Caxias/MA, conforme Processo nº 528/2026 - SEMMAPA.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

